

PARECER
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
PROJETO DE LEI N° 095/2025
MENSAGEM DE LEI N° 020/2025

De autoria do Poder Legislativo Municipal, o projeto em epígrafe **"Altera a denominação de escola pública no município de Buritis-RO"**

I - RELATÓRIO

O Poder Legislativo Municipal propõe o Projeto de Lei que tem como finalidade a alteração de denominação da escola localizada na Linha 46 – Rio Alto.

II – ANÁLISE

Nos termos regimentais, a presente proposição esteve em análise junto a **Comissão Constituição e Justiça**, não recebendo substitutivo.

No qual verificou-se que a matéria encontra-se apta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

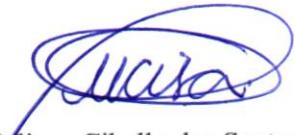
III – VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o **Projeto de Lei N° 095/2025**, reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, deve ser acolhido. Por isso, voto pela sua **aprovação**.

IV - RESULTADO DA VOTAÇÃO DA COMISSÃO

A **Comissão de Constituição e Justiça** em Reunião realizada no dia **14 de maio de 2025**, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei N° 095/2025**.

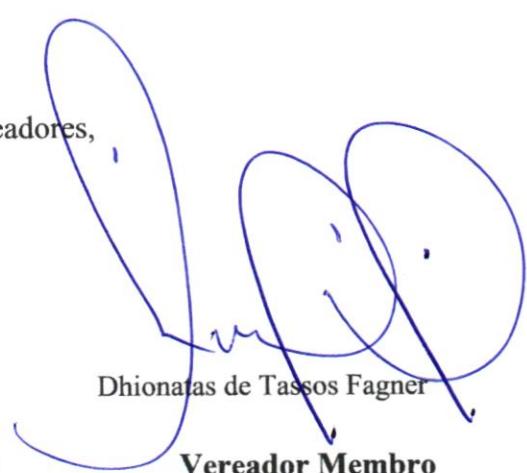
Estiveram presentes os Senhores Vereadores,


Juliana Cibelly dos Santos

Vereadora Presidente


Otoniel Bernardes

Vereador Relator ad.hoc


Dhionatas de Tassos Fagner

Vereador Membro

PARECER
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO ,SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL
PROJETO DE LEI N° 095/2025
MENSAGEM DE LEI N° 020/2025

De autoria do Poder Legislativo Municipal, o projeto em epígrafe ***"Altera a denominação de escola pública no município de Buritis-RO"***

I - RELATÓRIO

O Poder Legislativo Municipal propõe o Projeto de Lei que tem como finalidade a alteração de denominação da escola localizada na Linha 46 – Rio Alto.

II – ANÁLISE

Nos termos regimentais, a presente proposição esteve em análise junto a **Comissão de Educação, Saúde e Bem-Estar Social**, não recebendo substitutivo.

No qual verificou-se que a matéria encontra-se apta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

III – VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o **Projeto de Lei N° 095/2025**, reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, deve ser acolhido. Por isso, voto **pela sua aprovação**.

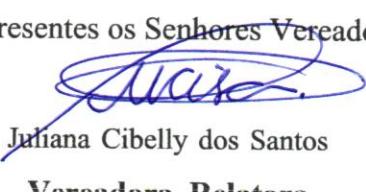
IV - RESULTADO DA VOTAÇÃO DA COMISSÃO

A **Comissão de Educação , Saúde e Bem-Estar Social**, em Reunião realizada no dia **14 de maio de 2025**, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei N° 095/2025**.

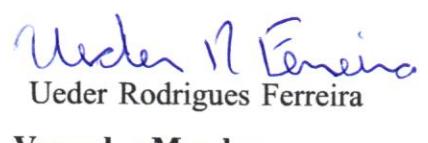


Otoniel Bernardes
Vereador Presidente ad.ho

Estiveram presentes os Senhores Vereadores,



Juliana Cibelly dos Santos
Vereadora Relatora



Ueder Rodrigues Ferreira
Vereador Membro